



RESOLUÇÃO SESA nº 008/2016

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de custeio e capital referente ao FORTALECIMENTO DOS LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, para o exercício de 2015.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a consolidação do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde do Estado do Paraná – VIGIASUS, no que se refere ao estabelecimento de uma política de fortalecimento e qualificação dos laboratórios de saúde pública do Estado do Paraná;
- considerando a Deliberação CIB “Ad Referendum” nº 453/2014, que trata do incentivo financeiro estadual para o fortalecimento dos laboratórios de saúde pública do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa VIGIASUS; e,

GABINETE DO SECRETÁRIO



- considerando a Resolução SESA nº 789/2014 que estabelece e regulamenta o incentivo financeiro estadual para o fortalecimento dos laboratórios de saúde pública do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa VIGIASUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 1.902.100,00 (hum milhão, novecentos e dois mil e cem reais)**, sendo **R\$ 1.846.000,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e seis mil)** referente a **CAPITAL** e **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)** referente a **CUSTEIO**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de custeio e capital referente ao FORTALECIMENTO DOS LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

§ Único - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.



Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2014, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – incentivo financeiro de capital e custeio, referente ao Incentivo Financeiro de custeio e capital referente ao FORTALECIMENTO DOS LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
- II. Iniciativa: 4173 – Vigilância em Saúde.
- III. Elemento de Despesa: CAPITAL – 4441.4201
CUSTEIO – 3341.4101
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2016.

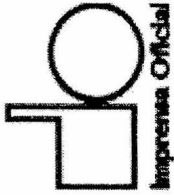

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 008/2016

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O
"Incentivo Financeiro de CAPITAL e CUSTEIO referente ao Incentivo Financeiro de custeio e capital referente ao
FORTALECIMENTO DOS LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ".**

MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR CAPITAL	VALOR CUSTEIO	VALOR TOTAL
Arapongas	09.267.609/0001-04	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Araucária	10.373.665/0001-02	104.000,00	0,00	104.000,00
Cambé	09.406.126/0001-35	104.000,00	0,00	104.000,00
Castro	09.267.430/0001-49	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Ibiporã	09.358.665/0001-46	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Laranjeiras do Sul	95.587.473/0001-43	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Mandaguari	09.241.895/0001-20	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Medianeira	09.239.394/0001-00	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Paçandu	09.113.516/0001-17	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Palmas	80.873.003/0001-79	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Prudentópolis	10.444.476/0001-75	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Rio Negro	09.127.166/0001-48	130.000,00	5.100,00	135.100,00
Rolândia	08.737.323/0001-74	104.000,00	0,00	104.000,00
Santo Antonio da Platina	09.571.543/0001-33	130.000,00	5.100,00	135.100,00
São José dos Pinhais	09.237.668/0001-21	104.000,00	0,00	104.000,00
		1.846.000,00	56.100,00	1.902.100,00



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **1304/2016**
Título Resolução SESA nº 008/2016
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 07/01/2016 16:49

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

008.16.rtf
99,26 KB

Data de publicação



11/01/2016 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

07/01/16
16:51



Nº da Edição do
Diário: 9612

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado	<u>RAQUEL STEIMBACH BURGEL</u>	07/01/16 16:49
Matéria Enviada	<u>RAQUEL STEIMBACH BURGEL</u>	07/01/16 16:49
Triagem Realizada	<u>Usuário DIOE</u>	07/01/16 16:51
11/01/2016 Aprovada	<u>Usuário DIOE</u>	07/01/16 16:51